Id:073828B41C9D1BA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUI
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeiturabog.gov@bol.com.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório de n° 068/2021, Procedimento n° 005/2021, modalidade CARTA CONVITE, que teve como vencedor a empresa BL ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 09.494.878/0001-03) autorizando a ultimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Boqueirão do Piauí - PI, em 26 de outubro de 2021.

Genir Ferreira da Silva
Prefeita Municipal

Id:0047CD5A48EB1B1F

PREFEITURA MUNICIPAL
CAJAZEIRAS DO PIAUÍ
"TRABALHANDO COM A FORÇA DO POVO"

Decreto nº 030/2021

Dispõe sobre a autorização do retorno presencial em todas as modalidades e etapas de ensino e dispõe sobre a freqüência dos estudantes matriculados na rede municipal de Educação, e de seus respectivos professores, no âmbito de Cajazeiras do Piauí-PI.

A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ**, por intermédio do **Prefeito Municipal** e **Secretária Municipal de Educação**, ambos signatários, no uso das atribuições legais, notadamente as contidas na Lei Orgânica Municipal e, ainda,

CONSIDERANDO os normativos municipais que dispõem sobre normas para o retorno às atividades/aulas presenciais nas Unidades de Ensino na Rede Municipal de Educação – especialmente o Plano de Retomada, suspensas como medida temporária e emergencial de prevenção do contágio pela COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar as condições que favoreçam a realização de atividades escolares presenciais de forma segura para estudantes e profissionais da educação;

CONSIDERANDO a importância das interações presenciais nas escolas com professores e colegas para a saúde emocional e aprendizagem dos estudantes, comprovada por evidências científicas sobre os efeitos negativos de longos períodos de suspensão das aulas presenciais;

CONSIDERANDO a responsabilidade das instituições em comunicar à comunidade escolar as decisões e informações relativas à prevenção do contágio pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a plena cobertura vacinal dos profissionais da educação pública no Município de Cajazeiras do Piauí;

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o retorno presencial em todas as modalidades e etapas de ensino dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação, nas diversas modalidades disponibilizadas na Rede, conforme cronograma e organização.

Parágrafo único. Permanecem vigentes as medidas e protocolos sanitários aplicáveis à educação presencial.

Art. 2º É obrigatória a frequência presencial dos estudantes da Rede Municipal de Educação, no âmbito do Município de Cajazeiras do Piauí, bem como dos professores de todos os componentes curriculares observados as regras quanto ao funcionamento de instituições de ensino e ao retorno das atividades educacionais presenciais.

Parágrafo único. A regra do caput desse artigo aplica-se independentemente de ter havido opção anterior pela continuidade de atividades não presenciais.

CRONOGRAMA

Art. 3º Educação Infantil não irá retornar; Ensino Fundamental anos iniciais – 1º ao 5º - Escola Municipal Vitória Muniz; Ensino Fundamental anos iniciais nas demais escolas da zona rural - plantões escolares e avaliações presenciais de 1º a 5º; Ensino Fundamental anos iniciais zona urbana – 1º, 2º e 5º; Ensino Fundamental anos finais - Escola Municipal Aldemar Carmo – retorno completo do 6° ao 9°.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação – SEMED fará todo o calendário quanto à organização do retorno ás aulas.

Art. 5º Será seguido todos os protocolos sanitários definidos pela Organização Municipal de Saúde – OMS e decretos estaduais.

Art. 6º - Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pela SEMED.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Administração Municipal de Cajazeiras do Piauí, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2021.

Carlos Alberto Silvestre de Sousa
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUI:01612573000139 00139
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUI:01612573000139
Dados: 2021.11.04 13:00:31 -03'00'

Id:073828B41C9D1B53

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contração temporária conf. Art. 37, inciso IX da CF e art.153 e 154 da lei n° 185/1997 (Estatuto do Servidor Público do Município de Canto do Buriti) e Lei 400/2017.
Contrato Administrativo 2021.
OBJETO: Contrato para prestação de serviço de GARI **vinculado à Secretaria Municipal de Obras de Canto do Buriti/PI**, em caráter temporário e excepcional.
Contratante: Município de Canto do Buriti através da Secretaria Municipal de Obras
Contratado: IZAIAS BASILIO DE SOUSA
CPF: 482.222.403-15
Recursos: Orçamento geral do município de Canto do Buriti de 2021, FPM, ICMS, e outros.
Valor: R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais).
Assinatura: 03/05/2021.
Vigência: 120 dias ou até a finalização de um novo procedimento licitatório.